



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DO GABINETE Nº 111/2026/GV/MARCÃO BRAZ

VOTUPORANGA/SP, 12 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

Votuporanga/SP

Assunto: SOLICITA AO PODER EXECUTIVO EM CONJUNTO COM A SAEV AMBIENTAL A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, OBJETIVANDO SANAR AS QUEIXAS DE CONSUMIDORES DA CIDADANIA MUNICIPAL COM RELAÇÃO A TARIFA DE ÁGUA, ESGOTO E TAXA DO LIXO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as constantes queixas geradas pelos munícipes com relação ao aumento significativo no que tange as tarifas de água, esgoto e taxa de lixo cobradas pela SAEV AMBIENTAL desde o início do ano vigente, após a publicação do Decreto Municipal nº 17.729, de 28 de novembro de 2025, o que afetou significativamente o orçamento de muitos consumidores, principalmente, aqueles mais vulneráveis socialmente;

Considerando que diante desse imbróglio e analisando os termos do Decreto Municipal citado, entendemos que o Poder Executivo, dada a sua competência legal para regulamentar as tarifas do serviço público mencionado, poderia revê-lo nos seguintes aspectos:

1 – Rever a cobrança de 100% da tarifa de esgoto incidente sobre o consumo de água, fixando a mesma em 80% (oitenta por cento), dada a sua possibilidade legal;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2 - Alterar as faixas de consumo por m³ previstas na Tarifa Comum de Água Residencial, com efeito reflexo na Tarifa Residencial Social, fracionando as mesmas nos seguintes valores:

1 - 15 (mínimo) R\$ 25,00 2,50m³

16 - 20 (10% anterior) 2,75m³

21 - 25 (20% anterior) 3,30m³

26 - 30 (30% anterior) 4,29m³

35 - 40 (40% anterior) 6,006m³

40 - 45 (50% anterior) 9.009m³

46 - 50 (40% anterior) 12,6126m³

51 - xx (30% anterior) 16,3963m³

3 – Alterar o consumo mínimo na Tabela da Tarifa Residencial Social para 15 m³, conforme previsto no art. 81, §1º do Decreto Municipal nº 17.729, de 28 de novembro de 2025, em consonância com o art. 6º, §1º da Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

Considerando que tais providências ao entender deste Vereador, são fundamentais para dar melhor **moderação e razoabilidade** às tarifas cobradas de nossos consumidores em face dos **custos operacionais e administrativos da SAEV AMBIENTAL**, ao qual, não é um órgão municipal que visa obter lucros,

Desta forma, apresentamos a presente proposta para que dentro da sensibilidade peculiar de Vossa Excelência com os anseios de nossa população, em conjunto com o Superintendente da SAEV AMBIENTAL, possa promover a referida revisão na maior brevidade possível do Decreto Municipal nº 17.729, de 28 de novembro de 2025.

Respeitosamente,

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

- O referido ofício será também encaminhado ao Superintendente da SAEV AMBIENTAL.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.